

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

Processo n.º: 2024.50.1963.41510

Dispensa Eletrônica n.º: A definir portal compras.gov

Objeto: Contratação de empresa especializada para supressão total do exemplar arbóreo da espécie Guapuruvu (*Schizolobium parahyba*), localizado na área frontal da sede do CRECI-RS, Rua Guilherme Alves, nº 1010, Partenón, Porto Alegre/RS, incluindo elaboração de laudo técnico com ART, tramitação da AERV junto à SMAMUS, execução da supressão, destinação de resíduos vegetais e compensação ambiental.

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 11.462/2023 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 — Dispensa Eletrônica com Disputa

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), para outros serviços e compras;

Decreto nº 11.462/2023, art. 1º: As contratações diretas por dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, serão realizadas, preferencialmente, por meio de dispensa eletrônica, na forma estabelecida neste Decreto.

Na qualidade de ordenadora de despesas, autorizo a abertura da presente **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 11.462/2023 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista o valor estimado de **R\$ 16.424,40 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, apurado por média aritmética simples de 5 (cinco) propostas comerciais, inferior ao limite legal de dispensa atualizado para 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025 (R\$ 65.492,10), a existência nos autos da manifestação quanto ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida, bem como atendidos os requisitos da fase de instrução processual, nos termos do Termo de Referência 26/2026.

Por oportuno, determino que a dispensa eletrônica seja realizada por meio do Portal Compras.gov.br, com divulgação da Contratação Direta e realização da fase de lances, e que todos os atos e publicações legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 sejam cumpridos, incluindo o registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 174 da referida Lei.

Art. 174. É criado o Portal N

acional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;



Fornecedor: a ser definido após a realização da sessão pública eletrônica de lances no Portal Compras.gov.br

Valor estimado (teto de adjudicação): R\$ 16.424,40 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Elemento de despesa: 6.3.1.3.04.01.008 — Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem | Registro contábil: 30.108

Encaminha-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis, incluindo a publicação do edital de Contratação Direta no Portal Compras.gov.br e o registro no PNCP, na forma da legislação vigente.

Porto Alegre/RS, 07/07/20

MARIA CRISTINA CORLETA BUCHAIM
Presidente CRECI-RS